



# Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XII - Número 1803

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 14 de janeiro de 2016



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### DECRETO

DECRETO Nº 6.722, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI,**

Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.757.592,22 (sete milhões setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.02 – Secretaria de Governo/  
Fundo Municipal de Segurança Pública  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
06.182.0005.1.004 – Implantação/  
Ampliação do Programa Estratégico de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana  
Valor a Suplementar = R\$ 21.330,53 (vinte e um mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.04 – Secretaria de Governo/  
Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
Valor a Suplementar = R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.04 – Secretaria de Governo/  
Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
Valor a Suplementar = R\$ 143.280,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a Suplementar = R\$ 2.555,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Suplementar = R\$ 3.677,31 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 1.193,80 (hum mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 5.155,20 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 465.400,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

2.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Creches  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.365.0008.1.015 – Aquisição/  
Construção/ Ampliação/ Reforma/  
Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches  
Valor a Suplementar = R\$ 203.742,26 (duzentos e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.365.0008.1.017 – Aquisição/  
Construção/ Ampliação/ Reforma/  
Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas  
Valor a Suplementar = R\$ 129.989,67 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/  
Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/  
Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/  
Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 1.396.500,00 (hum milhão, trezentos e noventa e seis mil e quinhentos

reais)  
02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/  
Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/  
Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/  
Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
12.361.0008.1.008 – Construção/  
Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 76.538,21 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/  
Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 50.759,48 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.04 – Secretaria da Educação/  
Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/  
Educação Básica/ QSE  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 675.700,69 (seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos reais e sessenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
Valor a Suplementar = R\$ 342.404,45 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação  
Valor a Suplementar = R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Suplementar = R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Suplementar = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas  
28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo  
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.1.90.03.00 – Pensões  
28.846.0000.0.006 – Pagamento de Pensões do Executivo  
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
04.122.0004.1.007 – Pagamento de Precatórios Judiciais/ Ações Desapropriatórias  
Valor a Suplementar = R\$ 319.254,91 (trezentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado  
28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna  
Valor a Suplementar = R\$ 1.375.914,68 (hum milhão, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Habitação  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
16.482.0003.1.033 – Implantação/ Reforma/ Ampliação/ de Loteamentos Irregulares  
Valor a Suplementar = R\$ 32.325,71 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 68.309,56 (sessenta e oito mil, trezentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 4.398,40 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Valor a Suplementar = R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

2.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde  
Valor a Suplementar = R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde  
Valor a Suplementar = R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
10.301.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária  
Valor a Suplementar = R\$ 207.160,68 (duzentos e sete mil, cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.301.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de

Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária  
Valor a Suplementar = R\$ 5.339,70 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 13.775,00 (treze mil e setecentos e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 44.021,98 (quarenta e quatro mil, vinte e um reais e noventa e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico

## EXPEDIENTE

### GOVERNO MUNICIPAL

#### Prefeito

João Gualberto Fattori

#### Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

#### Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

#### Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

#### Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares





## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
Valor a Suplementar = R\$ 5.109,00 (cinco mil e cento e nove reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 7.757.592,22 (sete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014, do superávit financeiro decorrente da anulação de empenhos do exercício de 2014 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Anular = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0004.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Anular = R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.70.41.00 – Contribuições  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Anular = R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Anular = R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.02 – Secretaria de Governo/

Fundo Municipal de Segurança Pública  
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física  
06.181.0005.2.076 – Auxílio às Forças de Policiamento  
Valor a Anular = R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.02 – Secretaria de Governo/ Fundo Municipal de Segurança Pública  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
06.182.0005.1.004 – Implantação/ Ampliação do Programa Estratégico de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana  
Valor a Anular = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
Valor a Anular = R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a Anular = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Recuperação Profissional  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao

Idoso  
Valor a Anular = R\$ 126,05 (cento e vinte e seis reais e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 17.677,31 (dezesete mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Anular = R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Anular = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e

Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer  
Valor a Anular = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Anular = R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE  
Valor a Anular = R\$ 927.700,69 (novecentos e vinte e sete mil, setecentos reais e sessenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
Valor a Anular = R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.14 – Secretaria da Educação/

FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
Valor a Anular = R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Anular = R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato  
28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna  
Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
04.123.0004.2.016 – Contribuições para a Formação do PASEP  
Valor a Anular = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
04.122.0004.1.007 – Pagamento de Precatórios Judiciais/ Ações Desapropriatórias  
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado  
28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna  
Valor a Anular = R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento  
Valor a Anular = R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal

de Meio Ambiente  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
20.601.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais  
Valor a Anular = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos

Valor a Anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a Anular = R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Anular = R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
16.482.0003.1.033 – Implantação/ Reforma/ Ampliação/ de Loteamentos Irregulares  
Valor a Anular = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração

Valor a Anular = R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Habitação  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
16.482.0003.2.077 – Manutenção da Secretaria de Obras e Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Habitação  
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Valor a Anular = R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.13.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
02.13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
04.122.0003.2.083 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento  
Valor a Anular = R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
10.122.0007.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a Anular = R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/

Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis  
10.122.0007.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a Anular = R\$ 301,00 (trezentos e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/  
Vigilância Epidemiológica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e  
Material Permanente  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal  
de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Anular = R\$ 3.520,00 (três mil  
e quinhentos e vinte reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.06 – Secretaria da Saúde/  
Fundo Municipal de Saúde/ Suporte  
Profilático e Terapêutico  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.303.0007.2.072 – Manutenção da  
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de  
Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze  
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.99.00 – Reserva de Contingência  
02.99.99 – Reserva de Contingência  
9.9.99.99.00 – A Classificar  
99.999.9999.9.999 – Reserva de  
Contingência  
Valor a Anular = R\$ 602.000,00  
(seiscentos e dois mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO =  
R\$ 4.716.404,05 (quatro milhões, sete-  
centos e dezesseis mil, quatrocentos  
e quatro reais e cinco centavos).**

**Excesso de arrecadação a verificar  
no corrente exercício = R\$ 2.739.849,77  
(dois milhões, setecentos e trinta e nove  
mil, oitocentos e quarenta e nove reais  
e setenta e sete centavos).**

**Superávit Financeiro decorrente  
de anulação de empenhos de 2.014  
= R\$ 299.571,21 (duzentos e noventa  
e nove mil, quinhentos e setenta e  
um reais e vinte e um centavos).**

**Superávit Financeiro apurado no  
balanço patrimonial de 2.014 = R\$  
1.767,19 (hum mil, setecentos e sessen-  
ta e sete reais e dezenove centavos).**

**Art. 3º.** Este decreto entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
Em 17 de dezembro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito do Município

**JEFFERSON CIRNE DA COSTA**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria  
dos Negócios Jurídicos. Publicado no  
Paço Municipal, mediante  
afixação no local de costume, na  
data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## EXTRATOS

**Extrato do Termo de Contrato  
n.º003/2016. Processo Administrativo  
n.º07466/2015. Modalidade:**  
Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei  
Federal n.º8.666/93. **Localitória:**  
Prefeitura do Município de Itatiba.  
**Locador:** Luis Antonio Bernardo.  
**Objeto:** Constitui objeto do presente  
contrato a locação do imóvel  
situado na rua Benedita de Oliveira,  
n.º51, Jardim São José, matrícula  
11834, neste Município de Itatiba,  
Estado de São Paulo, com a  
finalidade de abrigar as instalações  
do Conselho Tutelar de Itatiba. **Valor:**  
R\$ 36.666,72 (trinta e seis mil e  
seiscentos e sessenta e seis reais e  
setenta e dois centavos). **Dotação  
orçamentária:** 3.3.90.36.00,  
04.122.0004.2.003. **Prazo:** 24 (vinte e  
quatro) meses. **Assinatura:** 05/01/  
2016.

**Extrato do Primeiro Termo de  
Aditamento ao Termo de  
Concessão – Contrato n.º002/2014.  
Processo Administrativo  
n.º2013000010733. Modalidade:**  
Pregão (Presencial) n.º141/2013.  
**Concedente:** Prefeitura do Município  
de Itatiba. **Concessionária:**  
Anderson Gonçalves Rodrigues ME.  
**Objeto:** O presente instrumento tem  
por finalidade aditar o Contrato  
n.º002/2014 na Cláusula V, item 5.1,  
em razão da prorrogação do prazo  
de vigência, conforme justificativas  
encartadas no processo  
administrativo n.º2013000010733.  
**Valor da joia:** R\$10.000,00 (dez mil  
reais). **Prazo:** 24 (vinte e quatro)  
meses. **Assinatura:** 08/01/2016.

## LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
247/2015  
PREGÃO 162/2015  
Processo: 7212/2015**

Aos 16 dias do mês de  
Dezembro de 2015, de um lado a  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA,  
com endereço na Avenida Luciano  
Consoline, n.º 600, Jd De Lucca, em  
Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita  
no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-  
77, representada por JOÃO  
GUALBERTO FATTORI, Prefeito  
Municipal, brasileiro, casado,  
portador da cédula de identidade  
RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/  
MF n.º 713.173.928-68, neste ato  
denominada simplesmente  
PREFEITURA, responsável pelo  
PREGÃO 162 /2015, e de outro lado,  
a empresa adjudicatária nos itens  
abaixo, homologada em 30/11/  
2015, doravante denominada  
Fornecedor, com base na Lei  
Federal n.º 8.666/93 e suas alterações  
e Decreto Municipal n.º 5.769, de 28  
de dezembro de 2009, têm entre si,

justo e avençado a presente ata  
que, quando publicada, terá efeito  
de compromisso de fornecimento,  
observada as condições estabele-  
cidas no ato convocatório e conso-  
ante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGIS-  
TRADO:** A partir desta data, fica  
registrado nesta PREFEITURA, obser-  
vada a ordem de classificação, os  
preços do fornecedor registrado a  
seguir relacionado, objetivando o

### Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.34.01.0063.8	UN	POLITEC 9	700	R\$ 279,00	R\$ 195.300,00

**APARELHO AUDITIVO modelo mini retro auricular  
Pilha tamanho 13  
Digital  
1/2 canais  
1/2 microfones  
Regulado por computador  
Gerenciador de feedback  
Controle de volume  
Bobina telefônica  
Com avaliação de diagnóstico de deficiência auditiva através dos exames de Audiometria tonal e vocal (SRT/IPRF) e Inspeção visual do canal auditivo externo (meatoscopia).  
Deverá conter 01 estojo, pilhas e/ou baterias que garantam o seu pronto funcionamento, catálogos, manuais prospectos ou folhetos.**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNE-  
CIMENTO:** O ajuste com o forne-  
cedor registrado será formalizado  
pela Prefeitura mediante emissão de  
autorização de fornecimento,  
observadas as disposições contidas  
no Edital do PREGÃO 162/2015.

**2.1 –** O compromisso de  
entrega só estará caracterizado  
mediante de autorização de  
fornecimento, decorrente desta Ata  
de Registro de Preços e Edital de  
PREGÃO 162/2015.

**2.2 –** O fornecedor registrado,  
dentro dos quantitativos estimados,  
fica obrigado a atender todos os  
pedidos efetuados durante a validade  
desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS  
REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará  
a prática de todos os atos  
necessários ao controle e  
administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer  
tempo, conforme previsto no Art. 16  
do Decreto n.º 5.769/09, o preço  
registrado poderá ser revisto em  
decorrência de eventual redução  
daqueles existentes no mercado,  
cabendo a PREFEITURA convocar os  
fornecedores registrados para  
negociar o novo valor.

**4.1 –** Caso o fornecedor regis-  
trado se recuse a baixar os preços  
registrados, a PREFEITURA poderá  
cancelar o registro e convocar todos  
os fornecedores registrados para  
oferecerem novas propostas,  
gerando novo julgamento e  
adjudicação para esse fim.

**4.2 –** Durante o período de  
validade da Ata de Registro de  
Preços, os preços não serão  
reajustados, ressalvada a  
superveniência de normas federais  
aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS:** A presente  
Ata terá **validade de 12 (doze)  
meses** contada a partir da data de  
sua publicação.

compromisso de fornecimento de  
aparelhos auditivos.

**FORNECEDOR:** 015610 POLITEC  
IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
**ENDEREÇO:** ALA ARAGUACEMA 138  
**BAIRRO:** TAMBORE **CIDADE:** BARUERI  
**ESTADO:** SP **CEP:** 06460-070  
**TELEFONE:** 11 4195-6001  
**FAX:** 11 4195-8177  
**CPF/CNPJ:** 43.894.609/0001-64  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:** 15 DIAS

eficácia, será imediata após sua  
assinatura, conforme Art. 11 § 2º do  
Decreto n.º 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir  
questões relativas ao presente  
compromisso de fornecimento será  
o Foro da Comarca de Itatiba, com  
prejuízo a qualquer outro, por mais  
privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e  
contratados, assinam o presente  
instrumento para todos os fins  
previstos em direito, na presença das  
duas testemunhas abaixo  
identificadas, que a tudo assistiram  
e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**POLITEC IMPORTAÇÃO E  
COMÉRCIO LTDA**  
EMERSON ALVES PASTORI  
RG: 22.973.235-5 CPF 163.582.458-30

**PAULA ADRIANA DE LIMA BASSAN**  
RG 30.383.245-9

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação  
fiel ou resumida desta Ata de  
Registro de Preços na Imprensa  
Oficial do Município, que é  
condição indispensável para sua

### Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2016

A Prefeitura do Município de  
Itatiba, através do presente Edital,  
publicado em conformidade com  
o disposto nos incisos I a V do artigo  
37 do Código Tributário Municipal e  
Decreto n.º 5.880 de 20 de outubro  
de 2.010, **Notifica** a todos os  
contribuintes do Imposto Predial e  
Territorial Urbano – IPTU, que os carnês  
relativos ao lançamento do  
exercício de 2.016, estão sendo  
encaminhados por via postal – no  
período de **14/01/16 a 19/02/16**, com  
os vencimentos abaixo:

**I -** em parcela única, com  
vencimento no dia 25 de fevereiro  
de 2016 e desconto de 5% (cinco  
inteiros por cento);

**II -** em 04 (quatro) parcelas iguais,  
mensais e sucessivas, com  
vencimento da primeira no dia 25/  
02/2016; da segunda no dia 25/03/  
2016; da terceira no dia 25/04/2016  
e da quarta e última no dia 25/05/  
2016, no valor mínimo de R\$ 40,00  
(quarenta reais) cada uma, com  
desconto de 3% (três inteiros por  
cento);

**III -** em até 10 (dez) parcelas  
iguais, mensais e sucessivas, com  
vencimento da primeira no dia 25/  
02/2016; da segunda no dia 25/03/  
2016; da terceira no dia 25/04/2016;  
da quarta no dia 25/05/2016; da  
quinta no dia 25/06/2016; da sexta  
no dia 25/07/2016; da sétima no dia  
25/08/2016; da oitava no dia 25/09/

2016; da nona no dia 25/10/2016; e  
da décima e última no dia 25/11/  
2016, no valor mínimo de R\$ 40,00  
(quarenta reais) cada uma, sem  
desconto.

Após a data estabelecida para  
entrega dos carnês via correio, o  
contribuinte que não receber seu  
carnê poderá entrar em contato  
com a Prefeitura no endereço  
Avenida Luciano Consoline n.º 600 –  
Jardim De Lucca ou pelos telefones  
(11) 3183-0775 ou (11) 3183-0630  
Ramal 1698 a partir do dia 19/02/16  
para refinar a segunda via do carnê.

### Atenção

A quitação do tributo após o  
vencimento implicará na incidência  
dos acréscimos legais, que serão  
aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê  
não implica na prorrogação do  
vencimento, sendo necessário que  
os contribuintes procurem a  
Prefeitura para retirarem seu carnê  
antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de  
correspondências, mantenha seu  
endereço atualizado junto à  
Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção  
da Receita

**TÂNIA RAMPAZZO**  
Chefe da Seção da Receita



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 23585/2015

**Interessado:** MARCIA ALMEIDA SANTOS  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO  
Rec 1811

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a) MARCIA ALMEIDA SANTOS, proprietário(a) do imóvel sito a Rua Luiz Campana Q – 16 L – 14 Lt Res Itatiba Park (registro 54208) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgência a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda do seu interior (servíveis ou inservíveis), mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondência via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 11 de Janeiro de 2016

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES

NOTIFICAÇÃO Nº 24847/2015

**Interessado:** VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA FRANCO  
**Assunto:** LIMPEZA DE TERRENO  
Rec 2027

Tem a presente a finalidade de notificar o sr(a) VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA FRANCO, proprietário(a) do imóvel sito a Rua Benvinda Martins Ceolim Q – B L – 33 Lt Res Terra Nova (registro 63642) para que no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, efetue com urgência a limpeza do imóvel de sua propriedade, acima descrito, capinando toda a vegetação e retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda do seu interior (servíveis ou inservíveis), mantendo-o limpo e não ateando fogo, visando a preservação da saúde e da segurança pública e evitando a proliferação da dengue, principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências do artigo 160 da Lei Municipal nº 3053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondência via correios até a presente data, uma vez que estas retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o implemento imediato das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 11 de Janeiro de 2016

**Ana Paula Bartholomeu Fernandes**  
Diretora - DDES



Lei nº 4.897, de 08 de Janeiro de 2016

Institui a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na rede municipal de educação.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada no último dia 25 de novembro, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e História da África na Rede Municipal de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Infantil.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias que possibilitem a formação adequada e a devida atualização dos educadores da rede, através de convênios com entidades conceituadas que já militam nesta área junto às universidades públicas oferecendo cursos.

**Art. 3º** Fica também estabelecido que as Creches Municipais passem a oferecer às crianças a opção de brinquedos e material didático que inclua elementos e representações de figuras negras Afro-Brasileiras e relativas a padrões culturais étnico/raciais diversos.

**Art. 4º** As unidades educativas do Sistema Municipal de Ensino deverão contemplar, em seu Projeto Pedagógico, referências de combate ao racismo e à discriminação racial.

**Art. 5º** Cabe ao Poder Executivo, através dos organismos competentes, garantir a obtenção e distribuição na rede pública, em quantidade que atenda a demanda, de material pedagógico adequado à realidade étnico/racial existente no Município.

**Art. 6º** O Sistema Municipal de Ensino deverá estabelecer canais de comunicação e interação com as entidades dos movimentos e grupos culturais negros, núcleos de estudos afro-brasileiros e instituições formadoras de professores, com a finalidade de buscar subsídios e focalizar experiências para o desenvolvimento de propostas pedagógicas.

**Art. 7º** As instituições educativas terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da publicação desta Lei para incorporar em seu Projeto Pedagógico, o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e História da África.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO, 08 de Janeiro de 2016.

**EDVALDO HUNGARO**  
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**Sebastião Silveira Freire**  
Diretor Geral

Lei nº 4.898, de 08 de Janeiro de 2016.

Dispõe sobre divulgação da avaliação do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, pelos estabelecimentos de ensino básico da rede municipal e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada no último dia 25 de novembro, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos de ensino básico da rede municipal divulgarão, em local visível aos pais, alunos e comunidade escolar, as informações referentes ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, da respectiva unidade.

**Parágrafo único.** As informações deverão conter a nota obtida pelo estabelecimento de ensino, e a maior nota e a nota média obtida pelos estabelecimentos da rede municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO, 08 de Janeiro de 2016.

**EDVALDO HUNGARO**  
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**Sebastião Silveira Freire**  
Diretor Geral

Considerando a sanção tácita por parte do Poder Executivo Municipal, não promulgando as normas abaixo no prazo legal, coube à Presidência da Câmara fazê-lo, nos termos do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica

do Município de Itatiba:

Lei nº 4.896, de 08 de Janeiro de 2016.

Dispõe sobre a criação do Programa de Captação e Reuso de Águas Pluviais para utilização não potável em novas edificações residenciais, industriais, comerciais, condomínios, clubes, entidades, conjuntos habitacionais e demais imóveis do município de Itatiba e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada no último dia 25 de novembro, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Captação e Reuso de Águas Pluviais, cujos objetivos principais são a captação, o armazenamento e a utilização das águas pluviais pelas edificações urbanas, além de:

- a) Despertar a consciência ecológica com intuito de conservar o recurso ambiental água;
- b) Fomentar a conservação das águas e a autossuficiência para o abastecimento;
- c) Reduzir o consumo de água potável da rede pública;
- d) Evitar a utilização de água potável onde esta não é necessária;
- e) Promover economia no valor das taxas com diminuição de consumo de água potável da rede pública;
- f) Ajudar a conter possíveis enchentes, represando parte das águas pluviais que escoam para galerias e corpos hídricos.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei e a sua adequada aplicação, serão adotadas as seguintes definições:

**I** - Conservação e Uso Racional da Água – conjunto de práticas, técnicas e tecnologias que propiciam a melhoria da eficiência do seu uso, de maneira sistemática na demanda e na oferta de água, de forma a ampliar a eficiência do uso da água e sua disponibilidade para os demais usuários, flexibilizando os suprimentos existentes para outros fins, bem como atendendo ao crescimento populacional, à implantação de novas indústrias e à preservação e conservação do meio ambiente.

**II** - Água não potável é aquela imprópria para consumo humano e deverá ter sua utilização destinada a:

- a) Descarga em vasos sanitários;
- b) Irrigação de jardins;
- c) Lavagem de veículos;
- d) Limpeza de paredes e pisos em geral
- e) Limpeza e abastecimento de piscinas;
- f) Lavagem de passeios públicos;
- g) Lavagem de peças;
- h) Outras utilizações para as quais não seja necessária água potável.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Período: 11/01/2016 a 11/01/2016 - Tipo de Protocolo: RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA - Resultado: TODOS - Referência: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Data do Protocolo	Data do Julgamento	Resultado
400/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000028838-1	11/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
401/2015	1ª INSTÂNCIA	L75095317-1	11/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
402/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000028375-1	11/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
403/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000032946-1	14/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
404/2015	1ª INSTÂNCIA	R322647-1	14/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
405/2015	1ª INSTÂNCIA	R323402-1	14/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
406/2015	1ª INSTÂNCIA	N004512-1	14/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
407/2015	1ª INSTÂNCIA	L75097752-1	15/12/2015	11/01/2016	DEFERIDO
408/2015	1ª INSTÂNCIA	R319402-1	15/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
409/2015	1ª INSTÂNCIA	L75085797-1	15/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
410/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000029646-1	16/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
411/2015	1ª INSTÂNCIA	L75096430-1	16/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
412/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000030221-1	16/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
413/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000029988-1	17/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
414/2015	1ª INSTÂNCIA	L75087832-1	17/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
415/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000032960-1	17/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
416/2015	1ª INSTÂNCIA	L75096892-1	17/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
417/2015	1ª INSTÂNCIA	L75093703-1	17/12/2015	11/01/2016	DEFERIDO
418/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000029942-1	18/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
419/2015	1ª INSTÂNCIA	L75095827-1	18/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
420/2015	1ª INSTÂNCIA	L75096014-1	18/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
421/2015	1ª INSTÂNCIA	E0000029130-1	18/12/2015	11/01/2016	INDEFERIDO
1/2016	1ª INSTÂNCIA	E0000020088-1	04/01/2016	11/01/2016	DEFERIDO
2/2016	1ª INSTÂNCIA	E0000029292-1	04/01/2016	11/01/2016	INDEFERIDO
3/2016	1ª INSTÂNCIA	E0000031340-1	04/01/2016	11/01/2016	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso no CETRAN até 30 dias da data do julgamento.



## Atos Oficiais da Câmara Municipal



**Art. 3º** - Cada edificação de uso multifamiliar ou de usos exclusivos, público ou privado, tais como restaurantes, bares e congêneres, igrejas, cinemas, lojas, escolas, pousadas, motéis, hotéis e apart-hotéis, deverá ter um sistema de captação de águas pluviais utilizando sistema hidráulico próprio e cisterna com as seguintes especificações:

**I** - O volume da cisterna será obtido pela multiplicação da área de cobertura da construção por 30 (trinta) litros, sendo exigido o volume mínimo de 2000 (dois mil) litros;

**II** - Ser de alvenaria ou material equivalente, com revestimento impermeável, que não dê lugar a formação de substâncias nocivas à saúde;

**III** - Ser instalada em local de fácil acesso para a inspeção e limpeza;

**IV** - Ser provida de tampa que impeça a entrada de luz do sol, insetos e impurezas;

**V** - Ser provida de material para filtragem da água armazenada;

**VI** - Ter encanamento especificamente para água de não potável;

**VII** - Encaminhar água reciclada utilizada para rede de esgoto do edifício.

**Parágrafo Único** - Quando a somatória da área de cobertura de unidades residenciais dentro de um mesmo terreno for igual ou superior a 70m<sup>2</sup>, torna-se obrigatório a instalação do sistema de captação de águas pluviais por unidade aprovada.

**Art. 4º** - O sistema, de que trata o artigo anterior, deverá, ainda, obedecer aos seguintes requisitos:

**§ 1º**- Implantar reservatório exclusivo para captação de águas pluviais;

**§ 2º**- Conduzir a água captada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos ao reservatório de reuso;

**§ 3º**- Implantar mecanismos de tratamento para a água captada;

**§ 4º**- Identificar quais encanamentos e/ou aparelhos sanitários que se utilizam de água de reuso;

**§ 5º**- Assegurar que a água para reuso seja utilizada apenas para fins não potáveis;

**§ 6º**- Promover a infiltração do excedente, preferencialmente, no solo, podendo ser encaminhado para a rede pública de drenagem ou para outro reservatório.

**Art. 5º** - Sempre que houver reuso das águas pluviais para finalidades não potáveis, inclusive quando destinado à lavagem de veículos ou de áreas externas, deverão ser atendidas as normas sanitárias vigentes e as condições técnicas específicas estabelecidas pelo órgão municipal responsável pela Vigilância Sanitária visando:

**I** - Evitar o consumo indevido, definindo sinalização de alerta padronizada a ser colocada em local visível junto ao ponto de água não potável e determinando os

tipos de utilização admitidos para a água não potável;

**II** - Garantir padrões de qualidade da água apropriados ao tipo de utilização previsto, definindo os dispositivos, processo a tratamentos necessários para a manutenção desta qualidade;

**III** - Impedir a contaminação do sistema predial destinado a água potável proveniente da rede pública, sendo terminantemente vedada qualquer comunicação entre este sistema e o sistema predial destinado à água não potável.

**Art. 6º** - Conforme a conveniência e necessidade do proprietário, para o sistema a ser implantado podem ser utilizados:

**I** - Filtros de descida e caixas d'água acima do nível do solo, para soluções mais simples;

**II** - Cisternas e filtros subterrâneos, para soluções mais complexas de tratamento.

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal poderá conceder incentivo fiscal, a ser regulamentado por legislação específica, aos proprietários de imóveis já edificados que aderirem ao programa de que trata a presente Lei.

**Art. 8º** - Ficará a cargo do Poder Público o desenvolvimento de ações voltadas para a conscientização da população através de campanhas educativas e abordagem do tema Reuso na rede de ensino municipal.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Poder Público Municipal, no caso de imóveis já edificados antes da entrada em vigor desta Lei, pertencentes a pessoas de baixa renda, incentivar a implantação de sistema de captação de águas pluviais, disponibilizando serviços técnicos e operacionais quanto para orientação para instalação, operação, manutenção e utilização segura do sistema.

**Art. 9º** - Nos projetos de construção deverá constar o sistema de captação e reuso de águas pluviais, nos termos desta Lei, sendo a omissão, causa impeditiva da aprovação do Projeto pelo órgão

competente.

**§ 1º** - Os Projetos de Construção, protocolados antes da entrada em vigor desta Lei, que ainda não tenham sido aprovados pela Administração, deverão ser adequados às normas ora previstas.

**§ 2º** - No caso do §1º, o Requerente deverá anexar ao Processo Principal de aprovação do Projeto de Construção, um novo Projeto, exclusivo do sistema de captação e reuso das águas pluviais, que passará após sua aprovação, a ser parte integrante do Projeto Principal.

**Art. 10** - Os empreendimentos que tenham seu projeto de construção aprovados anterior à publicação desta lei que desrespeitarem a taxa de permeabilidade prevista no código de obras deste município, será aplicada a penalidade de execução obrigatória do sistema de captação e reuso de águas pluviais, além do restabelecimento da taxa de permeabilidade.

**Art. 11** - O Poder Executivo regulamentará esta lei estabelecendo os parâmetros necessários à elaboração e aprovação dos projetos de construção, instalação e dimensionamento dos aparelhos e dispositivos destinados à conservação e reuso de água de chuva.

**Art. 12** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 13** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO, 08 de Janeiro de 2016.

**EDVALDO HUNGARO**

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**Sebastião Silveira Freire**

Diretor Geral



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba - CMDCA, no uso de suas atribuições, convoca os membros representantes deste Conselho para a reunião extraordinária a ser realizada:

**Dia:** 15 de janeiro/2016 (sexta-feira) **Horário:** 09h

**Local:** Av. Luciano Consoline, 600 - Jd de Lucca (antiga Seção de Licitações)

**LURDES MÜLLER**

Presidente do CMDCA/Itatiba



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 6.619, DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

**“Designa pregoeiro e demais servidores para compor Equipe de Apoio em Licitação, na modalidade de pregão, durante o exercício de 2016”.**

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.888, de 31 de maio de 2006, resolve

### DESIGNAR:

**I** - para a atividade de pregoeiro, durante o exercício de 2016, a servidora **ADRIANA STOCO**, lotada junto a Secretaria de Finanças.

**II** - para compor a respectiva Equipe de Apoio em Licitação, na modalidade de Pregão, durante o exercício de 2016, os seguintes servidores:

**a) MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto a Secretaria dos Negócios Jurídicos;

**b) PAULA ADRIANA DE LIMA BASSAN**, lotada junto a Secretaria de Finanças.

**CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 13 de janeiro de 2016.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LICITAÇÃO

**Aviso de Reabertura - Pregão Presencial Nº 180/2015, Edital Nº 202/2015**, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento do sistema de auxílio alimentação. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 28 de janeiro de 2016, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655.

**Adriana Stocco**  
Pregoeira

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Toda a população está convidada a participar da reunião mensal do Conselho Local de Saúde de Itatiba**  
**Conforme dia, horário e endereço divulgado abaixo. Participe!**

	HORA	DATA
E.S.F. 06, 07 e 10 - San Francisco I - Clélio Antonio Rela Av. Antonio Nardi, nº 260 - San Francisco - TEL. 4487-2127	09:30	14/jan
U.B.S. Morro Azul - Eliza Bulgarelli Buzetto Est. Municipal Antenor Soranz, s/n - Morro Azul - 4495-8357	14:00	15/jan
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento Rua Pompéia, 45. Giardino D'Itália - TEL. 4534-0832	09:30	18/jan
CISO - Centro Itatibense de Serviços Odontológicos Rua Santo Antonio, 642 - 4594-3438	14:00	19/jan
E.S.F. 09 e 13 - Centenário - Euclides Deantoni Rua João Pellizzer, nº 160 - Vila Centenário - TEL. 4538-8679	14:00	25/jan
ACE - Ambulatório Central de Especialidades Rua Marcos Diam, 365 - Jardim de Luca - TEL. 4524-0934	14:00	26/jan
CAC - Centro de Atenção à Criança Rua Quintino Bocaiuva, 404 - Centro - 4524-0335	08:00	27/jan
U.B.S. Pinhal - Kátia Kibbi Rodovia Engenheiro Constancio Cintra km 76	09:00	27/jan
U.B.S. - Tapera Grande Rua Diogo Montanhez, s/n - 4524 0934 - Ramal 225	14:00	29/jan
E.S.F. 08 e 12 - Porto Seguro - Dr. José Chaves Rua Miguel Francisco Rossi, nº 127 - Porto Seguro - TEL. 4594-1556	14:30	29/jan

**SONIA MARIA ROMERO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## CONVITE A POPULAÇÃO:

Toda a população está convidada a participar da reunião Mensal do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba que será realizada:

**DIA:** 21 DE JANEIRO DE 2016 **HORÁRIO:** 15:00 HORAS

**LOCAL:** Auditório da Secretaria da Saúde  
Rua Marcos Dian, 365 - Jardim de Lucca

Participe - Divulgue

**SONIA MARIA ROMERO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

## Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

### Apontador

Masculino, com experiência na função

Masculino, com experiência na função

### Atendente Balconista

Feminino, para padaria e confeitaria

### Mecânico de Autos

Masculino, com experiência na função e habilitação B

### Atendente Padaria

Feminino, disponibilidade das 5h20 as 14hs

### Operador de Pá Carregadeira

Masculino, com experiência na função

### Auxiliar de Cozinha

Feminino, disponibilidade para final de semana

### Operador de Retro Escavadeira

Masculino, com experiência na função

### Auxiliar de Escritório

Masculino, 2º grau, de 19 a 23 anos, conhecimento rotinas administrativas e informática

### Torneiro Mecânico

Masculino, com experiência na função

### Caseira

Feminino, cuidar da casa principalmente final de semana

### Vendedor

Ambos os sexos, acima de 18 anos, 2º grau, loja de departamentos

### Fresador

**Não são fornecidas informações de vagas por telefone**

### SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

### INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: [www.maisemprego.mte.gov.br](http://www.maisemprego.mte.gov.br)

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida 29 de Abril, 35, no Mercado Municipal

# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA/SP**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a classificação e os resultados finais publicados em 05 de janeiro de 2016 do Processo Seletivo N° 01/2015.

Declaramos para os devidos fins que todos os recursos interpostos, referente a estes cargos, foram julgados e decididos.

Prefeitura do Município de Itatiba

Itatiba, 11 de janeiro de 2016

## AUXÍLIO TRANSPORTE – 1º SEMESTRE DE 2016

A Prefeitura do Município de Itatiba dará início ao Programa de Auxílio Transporte para o 1º semestre de 2016, válido para os alunos que comprovarem a matrícula e para os que estão iniciando cursos superiores ou técnicos, **QUE NÃO SEJAM OFERECIDOS EM ITATIBA.**

**PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO:** Os alunos deverão entregar, no Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline – NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA, Declaração ou Atestado de Matrícula referente ao 1º semestre de 2016, carimbado, assinado ou com assinatura digital da Instituição de Ensino.

O comprovante de matrícula deverá ser entregue dobrado (não colocar em envelope), contendo no verso: nome completo e indicação do seu banco de depósito. Caso o beneficiário não entregue a declaração/atestado de matrícula referente ao benefício, será automaticamente cancelado.

**PARA NOVAS INSCRIÇÕES:** Os alunos deverão comparecer ao Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline – NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA munidos de: Cópia autenticada de RG, Cópia autenticada de CPF, Cópia do comprovante de residência recente, Comprovante de matrícula referente ao 1º semestre de 2016, carimbado ou assinado pela Instituição de Ensino ou com assinatura digital, Cópia do cartão da conta bancária (Corrente ou Poupança), apenas dos bancos: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (Não serão aceitas contas em nome de terceiros ou em CPF de terceiros). Caso a conta apresentada seja Conta Poupança do Banco do Brasil, solicitamos que entrem em contato com o gerente do banco, pois a numeração da conta deverá ser apresentada da seguinte forma: 510.XXX.XXX-X, e o número da Conta Poupança da Caixa Federal acompanhado do código 013 e Cópia do Contrato com a empresa prestadora de serviços de transporte, ou no caso da utilização de veículo particular ou de ônibus intermunicipal, para se locomover até à universidade, deverá ser feita uma declaração simples com reconhecimento de firma em cartório, conforme o modelo abaixo:

EU, (Nome do ALUNO), estado civil, residente na (ENDEREÇO), (BAIRRO), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que utilizo meu veículo particular, para a cidade (nome da cidade) tendo um gasto mensal de R\$ (valor).  
E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.  
Nome:  
Cidade onde estuda:  
Telefone:

→ Toda documentação deverá ser entregue em envelope Pardo A4, no ato da realização do cadastro, constando Nome Completo, Cidade em que está matriculado e telefones para contato.

Nome:  
Cidade onde estuda:  
Telefone:

Informamos que a falta de qualquer documentação no período e horário pré-determinado pela Administração Municipal acarretará sua desqualificação, para o ingresso ou continuidade, do benefício.

### RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

→ de: 15 a 19 de fevereiro.

→ Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 09h às 10h30 e das 13h30 às 16h

→ Observação: Na entrega do comprovante de matrícula o beneficiário deverá assinar a lista de protocolo, pois é sua garantia de entrega do documento.

### NOVAS INSCRIÇÕES

→ de: 22 a 26 de fevereiro.

→ Horário de Atendimento: Segunda, Terça e Quinta-feira: das 13h30 às 16h e Quarta e Sexta-feira das 9h às 11h

→ Local: no **Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline – NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA – Avenida Luciano Consoline, 600 – Jd. De Lucca**

Não serão aceitos cadastros fora do prazo estipulado nas publicações oficiais nem com documentação incompleta.

Informações complementares no site: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)

Calendário de eventos da Prefeitura de Itatiba

Dia 17 de janeiro  
Eleição da Corte Mirim e Coroação da Corte Oficial

Domingo, das 15h às 18h  
Local: Parque Luís Latorre  
Mais informações: 3183.0000

De 15 de jan a 22 de fev  
Exposição de Carnaval

Local: Museu Histórico Municipal "Pe. Francisco de Paula Lima"  
Horário de funcionamento: terças às sextas das 9h às 18h  
sábados e domingos das 9h às 17h  
Mais informações: 4524.1264